



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade do Município em contratar show renomado, para animar as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política-administrativa do Município, evento oficial anualmente realizado;

Considerando que é inexigível nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores a contratação de profissionais do setor artístico, atendidas as disposições legais, sendo que neste sentido o eminente jurista Marçal Justin Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em sua 13ª edição assim reza: *“Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuí-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25 da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos apto a executar e satisfatoriamente o contrato*



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

*visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.”*

Considerando que no caso específico, buscou-se artista para realização de show sertanejo de renome nacional, visto que a grande maioria da população do Município é apreciadora de músicas sertanejas, motivo pelo qual optou-se pela contratação da Dupla Brenno e Matheus.



Dois jovens e talentosos músicos, se conheceram na cidade de Astorga, o momento foi o ponto inicial para o início da carreira da dupla.

Matheus cantava em banda baile e se apresentava em várias cidades da região, conheceu o Brenno e não foi por acaso no ano de 2015, ele que já tinha uma dupla, teve um



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

problema no dia de Natal do mesmo ano, onde o seu parceiro não pode cumprir a agenda daquele dia e chamou o Matheus pra salvar o show da noite.

Pouco tempo depois formaram a dupla Brenno e Matheus, tocaram em barzinhos e atualmente fazem shows em diferentes lugares.

Com um tom de voz diferenciado a dupla lançou o EP Coice de Mula ,sendo a música de trabalho ” Coice de Mula” o disco possui ainda “É hoje que o chicote vai estralar” , “No fundo do copo”, jeitão da roça.

As músicas fazem parte do projeto de lançamento da dupla, que trouxe 7 canções inéditas.

Brenno falou sobre o lançamento:

“A gente acredita nesse novo trabalho novo pois essa moda entre todas acho que foi a que mais encaixou em nosso perfil e vem com a batida perfeita e contamos com toda galera também não é só a gente que tem que gosta né”.

Por estes aspectos, sendo a Dupla renomada, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação, e como tal, recomenda-se a contratação pelo valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), inclusos as despesas com camarim, estadia, transporte e alimentação, para um show de aproximadamente 02 horas, com início previsto para as 23h do dia 25/03/2022, sendo que esse valor encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado. A contratação dar-se-á através de sua empresa VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.513.386/0001-57, estabelecida na Avenida Pedro Taques, 1572, Sala 4, Letra A, Vila Morangueira, Maringá, PR, CEP 87.030.283, tendo como representante Legal o Sr. Vitor Yago Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 97142319, e inscrito no CPF sob o n. 075.398.529-25.

Vargem Bonita, 08 de novembro de 2021.

**DILMAR ANTONIO MOZZER**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes